



DECRETO Nº 1372, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

Reajusta os valores dos padrões de vencimentos, salários e funções gratificadas dos servidores e professores municipais, e dos subsídios dos agentes políticos.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais 1031 e 1032 de 22 de fevereiro de 2017 e Lei Complementar 041 de 05 de abril de 2017.

BAIXA O SEGUINTE DECRETO:

Art. 1º - Os valores dos padrões de vencimentos, salários, funções gratificadas e proventos dos professores municipais estatutários a partir de 1º de agosto de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1031/2017 e Lei Complementar nº 041/2017, passam a serem os seguintes:

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Vencimento Básico	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F
Nível 01	R\$ 1.158,03	R\$ 1.273,83	R\$ 1.401,21	R\$ 1.541,34	R\$ 1.695,48	R\$ 1.865,02
Nível 02	R\$ 1.507,93	R\$ 1.658,73	R\$ 1.824,60	R\$ 2.007,06	R\$ 2.207,77	R\$ 2.428,54
Nível 03	R\$ 1.663,11	R\$ 1.829,42	R\$ 2.012,36	R\$ 2.213,60	R\$ 2.434,96	R\$ 2.678,46
Nível 04	R\$ 2.187,96	R\$ 2.406,76	R\$ 2.647,42	R\$ 2.912,17	R\$ 3.203,39	R\$ 3.523,73



II – FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGOS EM COMISSÃO VINCULADOS AO MAGISTÉRIO:

CC 01 Coordenador Pedagógico	1.663,11
FG 02 Coordenador Pedagógico	527,52
FG 04 Coordenador Pedagógico	617,13
FG 03 Diretor de Escola	539,81
FG 01 Vice-Diretor de Escola	269,87

Art. 2º - Os valores dos padrões de vencimentos, salários, funções gratificadas e proventos dos servidores municipais a partir de 1º de agosto de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 1031/2017 e Lei Complementar nº 041/2017, passam a serem os seguintes:

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Cargo	Valor
Advogado	3.727,29
Agente Comunitário de Saúde	1.202,05
Agente Tributário	2.403,73
Assistente Administrativo	2.598,29
Assistente Social	2.676,04
Auxiliar de Saúde Bucal	1.310,14
Atendente de Farmácia	1.719,12
Auxiliar de Administração	1.719,12
Auxiliar de Administração II	1.310,14
Auxiliar de Biblioteca	1.139,29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Auxiliar de Enfermagem	1.139,28
Auxiliar de Processamento de Dados	1.599,40
Auxiliar de serviços gerais	998,56
Carpinteiro	1.719,12
Conselheiro Tutelar	1.402,54
Dentista	2.244,28
Dentista PSF	4.488,50
Enfermeiro	2.997,78
Engenheiro Civil	3.727,29
Eletricista	1.719,12
Farmacêutico	2.244,28
Fiscal de Obras	2.403,73
Fiscal sanitaria, epidemiológico e de meio ambiente	2.403,73
Jardineiro	998,56
Mecânico	1.925,38
Médico	7.705,47
Médico veterinário	5.907,75
Motorista	1.719,12
Nutricionista	2.244,28
Operador de Máquinas	1.925,38
Operário	998,56
Pedreiro	1.599,40
Pintor	1.599,40
Psicólogo	2.244,28
Secretário de Escola	1.139,29



Servente	998,56
Servente CLT	499,02
Técnico em Contabilidade	3.279,93
Técnico de Enfermagem	1.310,14
Tesoureiro	2.831,65
Vigilante	998,56

II – DOS CARGOS EM COMISSÃO:

CARGO	Valor
Assessor Jurídico CC 08	3.727,29
Assessor de Gabinete CC 02	1.264,10
Assistente Técnico CC 02	1.264,10
Auxiliar Técnico CC 02	1.264,10
Chefe de Núcleo CC 01	1.079,63
Chefe de Gabinete CC 05	2.844,29
Chefe do Núcleo de Enfermagem CC 07	3.341,70
Coordenador da Coordenadoria de Promoção dos Direitos das Mulheres CC 04	2.212,18
Coordenador da Coordenadoria Municipal da Cidadania e Assistência Social CC 03	1.896,18
Coordenador da Secretaria de Saúde CC 06	2.956,92
Coordenador de Habitação e Regularização Fundiária CC 05	2.844,29
Coordenador de Programas e Projetos CC 03	1.896,18



Coordenador do CRAS CC 05	2.844,29
Coordenador da Unidade Central de Controle Interno CC 05	2.844,29
Coordenador Municipal de Políticas para a Juventude CC 03	1.896,18
Diretor de Departamento CC 03	1.896,18
Diretor Geral de Secretaria CC 04	2.212,18
Diretor do Departamento Central de Compras CC 05	2.844,29
Dirigente de Equipe CC 03	1.896,18
Dirigente de Núcleo CC 01	1.079,63
Dirigente de Seção CC 02	1.264,10
Motorista do Gabinete CC 03	1.896,18
Secretário Municipal Adjunto CC 04	2.212,18

III – FUNÇÕES GRATIFICADAS:

CARGO	Valor
Assessor Jurídico FG 08	1.863,64
Assistente Técnico FG 02	632,05
Auxiliar Técnico FG 02	632,05
Chefe de Núcleo FG 01	539,82
Chefe de Gabinete FG 05	1.422,14
Chefe do Núcleo de Enfermagem FG 07	1.670,86



Coordenador da Coordenadoria de Promoção dos Direitos das Mulheres FG 04	1.106,09
Coordenador da Coordenadoria Municipal da Cidadania e Assistência Social FG 03	948,09
Coordenador de Habitação e Regularização Fundiária FG 05	1.422,14
Coordenador de Programas e Projetos FG 03	948,09
Coordenador do CRAS FG 05	1.422,14
Coordenador da Unidade Central de Controle Interno FG 05	1.422,14
Coordenador Municipal de Políticas para a Juventude FG 03	948,09
Diretor de Departamento FG 03	948,09
Diretor do Departamento Central de Compras FG 05	1.422,14
Diretor de Divisão de Trânsito FG 03	948,09
Diretor financeiro previdenciário FG 04	1.106,09
Motorista do Gabinete FG 03	948,09
Presidente SIMPS FG 04	1.106,09
Secretário Municipal Adjunto FG 04	1.106,09
Tesoureiro FG 04	1.106,09

IV – FUNÇÕES ESPECIAS:

Agente de Fiscalização do ITR FE 04	1.106,09
-------------------------------------	----------



Agente de Fiscalização FE 01	632,08
Agente de Fiscalização do ITR FE 03	948,09
Agente de Vigilância Sanitária FE 02	835,42
Secretário da Junta de Serviço Militar FE 01	632,08

Art. 3º - Fica definido como menor padrão, o valor de R\$ 998,56 (novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) relativo aos cargos de:

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Cargo	Valor
Auxiliar de serviços gerais	998,56
Jardineiro	998,56
Operário	998,56
Servente	998,56
Vigilante	998,56

Parágrafo único – O valor do menor padrão será considerado como a base de cálculo das demais vantagens devidas aos servidores, de que trata este artigo, tais insalubridade, periculosidade e outras que incidam sobre o salário base.

Art. 4º - Os valores dos subsídios dos agentes políticos municipais a partir de 1º de agosto de 2017, nos termos da lei municipal nº 1032/2017, passam a serem os seguintes:

Agente político	Valor
Secretário Municipal	3.727,29



Art. 5º- Os valores dos subsídios dos agentes políticos municipais – Prefeito e Vice-Prefeito a partir de 1º de maio de 2017, nos termos da lei municipal nº 1032/2017, passam a serem os seguintes:

Agente político	Valor
Prefeito Municipal	9.250,36
Vice-Prefeito	4.625,17

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - O inteiro teor deste Decreto será afixado na sede da Prefeitura e receberá registro nos livros oficiais próprios desta municipalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), ao 1º dia do mês de agosto de 2017.

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração